



# Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

PRAÇA LOURENÇO GIL MARTINS, 33 - CEP 15885-000 - FONE (0175) 60-1158  
NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

LEI No. 023/93

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".-

**SILVIO ARRUDA**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **SANCIONA E PROMULGA** A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21 DE JUNHO DE 1.993, CONFORME AUTOGRAFO No. 023/93

Artigo 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal de Novais autorizado a conceder SUBVENÇÃO SOCIAL à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUA (DEPARTAMENTO HOSPITAL MARIA DO VALLE PEREIRA) e ao LAR DOS POBRES JOANA D'ARC, entidades assistenciais com sede em Tabapua, Estado de São Paulo, no valor mensal de até 05 (cinco) salários mínimos vigentes, cada uma.-

Artigo 2o. -As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos recursos repassados, na forma da Lei, e dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da subvenção concedida.-

Artigo 3o. - As despesas decorrentes com a execução da presente LEI, correrão por conta de recursos financeiros oriundos de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.-

Artigo 4o. - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 22 dias do mês de junho de 1.993.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

SILVIO ARRUDA  
Prefeito Municipal

ADEMIR BRAZ GONÇALVES  
Chefe da Seção de Ad/Finanças